

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/ 2018
EDITAL Nº 149/ 2018
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/09/ 2018
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08H50MIN
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, conforme especificações contidas no **Anexo I , VII e VIII** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 312/2007, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços – Programa resposta eletrônica;

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Termo de referência;

Anexo VIII –Especificações Técnicas;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. Valor total estimado para a aquisição **R\$ 55.835.275,06**.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações sito à Avenida Itu 400 anos, 111 - andar térreo - Itu Novo Centro Itu/SP CEP 13303-500, até as **08h50min do dia 10 de setembro de 2018**, ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 16h00min, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro,

Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá **apresentar em separado** dos envelopes o **"Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018 OBJETO: _____ ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____</p>
<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2018 OBJETO: _____ ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____</p>

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, que poderá ser confeccionada através do programa resposta eletrônica, conforme modelo do Anexo I que compreenderá:

a) A **proposta propriamente dita conforme Anexo I**, ou utilizar o programa **resposta eletrônica**, fornecido no site da Prefeitura Municipal de Itu (<http://www.itu.sp.gov.br>), no link "licitações" e dentro do ambiente correspondente ao edital deste Pregão.

a.1) As instruções para a instalação do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**” para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu na página de retirada do edital.

b) Ao optar pela utilização do programa **resposta eletrônica**, a licitante deverá imprimir a proposta através do arquivo gerado pelo programa e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo gerar, também, no ambiente do programa, o arquivo de retorno extensão “ret”, o qual deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, sendo que deverá ser gravado neste último apenas o arquivo exportado pelo programa resposta eletrônica.

b.1) O arquivo de retorno é criptografado e só poderá ser lido através do sistema de resposta do computador da sala de prego durante a Sessão Pública.

b.2) O PROGRAMA NOMEIA AUTOMATICAMENTE O ARQUIVO, QUE NÃO PODERÁ SER RENOMEADO PELO OPERADOR.

c) É obrigatório o preenchimento da **marca e valor unitário para cada item da proposta**, a identificação e endereço completo da proponente, bem como a qualificação do signatário.

d) O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter, preferencialmente, a **Proposta impressa no processo eletrônico** conforme modelo do programa resposta eletrônica, e o **CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno**, sendo que Proposta escrita deverá conter a rubrica do representante legal em todas as suas páginas.

e) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

f) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - “Proposta de Preços”;

b) **Prazo da Ata:** O prazo de vigência da Ata para o objeto do presente certame será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da mesma.

c) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias após a quinquena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

d) **Local de entrega:** Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 667 – Centro – Itu/SP, de segunda a sexta feira em horário comercial.

e) **Prazo de entrega do objeto:** As entregas do objeto do presente certame deverão ocorrer em no máximo **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Referido prazo poderá ser readequado a fim de se possibilitar seu satisfatório cumprimento.

f) **Da validade dos medicamentos:** Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega.

g) **Da apresentação dos medicamentos e sua forma de fornecimento:** As licitantes interessadas deverão ofertar proposta por valor unitário do comprimido, ampola, tubo ou bisnaga, conforme descrição no Anexo I , VII e VIII do Edital.

- h) A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame.
- i) O(s) medicamento(s) deverão ser acondicionado(s) (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.
- j) Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens contendo as informações: **Marca, Modelo (em se tratando de possibilidade de existência), Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro no Ministério da Saúde.**
- k) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora.
- l) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;
- m) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 5.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 6.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.9, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 8.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação.

10.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração que apresentará num prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão os seguintes documentos:

a.1) Licença Sanitária, ou sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.2) Autorização de Funcionamento de Empresa Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.3) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998;

a.4) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente). Lei nº 8.666, art.30, inciso I;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1.16. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.17. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.18. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.20. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.1.22. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.1.23. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão atendidos pela dotação orçamentária n.º 3390.3009.10.302.1002.2005(FONTE 01: MUNICIPAL), constante do exercício de 2018 e subsequente.

14. DA ATA

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII e VIII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 22 de agosto de 2018.

Janaína Guerino de Camargo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial n.º. ____/2018.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial n.º. ____/2018, que objetiva _____.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial n°. ____/2018.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG n°. _____ e CPF n°. _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°. ____/2018, o qual objetivo a _____.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. ____/2018.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. *

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

A

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial n°. ____/2018.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG n°. _____ e CPF n°. _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "d" do item 6.1.1. do Edital do Pregão Presencial n°. ____/2018, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

RG: _____

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade a aquisição de medicamentos para atendimento da Rede Básica de Saúde do Município da Estância Turística de Itu, e daqueles decorrentes de ordens judiciais e extrajudiciais, conforme especificado no **Anexo VIII.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega;

2.2. DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e apresentarem Boas Práticas de Fabricação no Ato da Entrega;

2.3. DA APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E SUA FORMA DE FORNECIMENTO: As licitantes interessadas deverão observar a forma de apresentação dos medicamentos para fins de cotação em sua proposta comercial, ou seja, as unidades deverão ser interpretadas de acordo com a apresentação de cada item;

2.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame;

2.5. O(s) medicamento(s) deverão ser acondicionado(s) (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega;

2.6. A cada recebimento, o departamento competente verificará as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc). Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado à contratada;

2.7. A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora;

2.8. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

2.9. Acatar todas as orientações desta Secretaria, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.10. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do produto;

2.11. Manter durante a entrega total do produto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório;

2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto;

2.13. Esta Secretaria poderá recusar o recebimento quando o produto for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA LICITAÇÃO:

3.1. Licença Sanitária, ou sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

3.3. Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998;

4. PRAZO DE ENTREGA: As entregas do objeto do presente certame deverão ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do envio da Autorização de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada. Referido prazo poderá ser readequado diante do quanto possa vir a ser estipulado em caso de ordem judicial, a fim de se possibilitar seu satisfatório cumprimento.

5. LOCAL DE ENTREGA: Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 667 – Centro – ITU/SP – CEP: 13.301-909, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: É importante considerar que enquanto gestores, temos a missão de estabelecer critérios e medidas que resguarдем a Administração com a efetivação de contratações que possibilitem a execução das obrigações assumidas de forma íntegra, respeitando aos Princípios norteadores da Administração Pública.

Por outro lado, temos a obrigação de resguardar o Interesse Público, garantindo a qualidade e a eficácia dos bens adquiridos, de forma a zelar pela saúde dos pacientes de mandado judicial.

Diante disso, a exigência de apresentação dos documentos de qualificação técnica possui o intuito tão somente de garantir a contratação de empresas capazes de cumprir com excelência as obrigações assumidas, bem como que forneçam o bem com a qualidade necessária para atender os pacientes, já que estamos falando de medicamento e insumos de saúde.

JANAINA GUERINO DE CAMARGO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VIII

Especificações Técnicas

APRES.	QTD	DESCRIÇÃO
FR	1000	Acebrofilina 10mg/ml Xarope - Frasco 120ml
FR	1000	Acebrofilina 5mg/ml Xarope - Frasco 120ml
AMP	1100	Acetilcisteína 100mg/ml Solução Injetável - Amp 3ml
FR	9200	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope -Frasco 120ml
ENV	66400	Acetilcisteína 600mg Granulado Envelope 5G
FR	12500	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope Fraco 120ml
COMP	407160	Aciclovir 200mg Comprimido
TB	500	Aciclovir 50Mg/G Creme Dermatológico -Tubo 10G
COMP	2840000	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido
COMP	10800	Ácido Tranexâmico 250mg
AMP	9920	Ácido Ascórbico 100mg/ml Solução Injetável - Ampola 5ml
COMP	600000	Ácido Fólico 5 mg Comprimido
CAP	556000	Ácido Valpróico 250mg Cápsula
FR	4800	Ácido Valpróico 50mg/ml Solução Oral - Frasco 100ml
AMP	600	Adenosina 3mg/ml Solução Injetável Ampola 2ml
AMP	6200	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml Soução Injetável Ampola 1ml
FR	5380	Age - Produto À Base De Óleo Vegetal Poliinsaturados (Óleo De Girassol), Rico Em Ácidos Graxos Essenciais (Ácido Linoleico, Ácido Caprílico, Cáprico, Capróico, Láurico E Mirístico; Palmitato De Retinol (Vitamina A), Acetato De Tocoferol (Vitamina E), Lecitina De Soja, Anti-Oxidante (Bht). Frasco C/ 200ml
FR	84000	Água Destilada Sol Injetável Frasco 10ml
FR	22000	Água Destilada Sol InjetávelFrasco 5ml
COMP	12200	Albendazol 400mg Comprimido
FR	12000	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral - Frasco 10ml
COMP	69000	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido
COMP	896000	Alopurinol 100mg Comprimido
AMP	1650	Amicacina, Sulfato 250mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
COMP	35400	Aminofilina 100mg Comprimido
AMP	1600	Amiodarona, Cloridrato de 50mg/ml Solução Injetável - Ampola 3ml
COMP	240400	Amiodarona, Cloridrato 200mg Comprimido
COMP	1477000	Amitriptilina, Cloridrato 25mg Compimido

COMP	90000	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg Comprimido
Unidade	429000	Amoxicilina 500mg Cápsula / Comprimido
FR	5000	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml Pó Suspensão Oral - Frasco 75ml
FR	9900	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral - Frasco 150ml
COMP	2000	Ampicilina 500Mg Comprimido
COMP	103000	Anlodipino, Besilato 10mg Comprimido
COMP	1226000	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimido
COMP	715000	Atenolol 50mg Comprimido
COMP	70000	Azitromicina Tri- Hidratada 500mg Comprimido
FR	4640	Azitromicina Tri- Hidratada 40mg/ml Pó Suspensão Oral - Frasco 22,5ml
COMP	35640	Baclofeno 10mg Comprimido
FR	500	Beclometasona , Dipropionato 250mcg/Dose Solução Aerosol - Frasco com 200 doses
FR	2000	Beclometasona 50mcg/Dose Suspensão Nasal - Frasco 15,5G Spray com 200 doses
AMP	1800	Betametasona, Acetato 3mg/ml + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml Suspensão Injetável - Ampola 1ml
AMP	800	Betametasona, Dipropionato 5mg/ml + Betametasona, Fosfato Dissódico 2mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
AMP	300	Bicarbonato de Sódio 0,084g/ml Solução Injetável - Ampola 10ml
COMP	312000	Biperideno, Cloridrato Comprimido 2mg
FR	3200	Bromoprida Solução Oral 4mg/ml Frasco 20ml
FR	1500	Budesonida 32mcg Suspensão Nasal - Frasco 120 doses
FR	1200	Budesonida 64mcg Suspensão Nasal - Frasco 120 doses
COMP	768000	Captopril 25mg Comprimido
COMP	1760000	Carbamazepina 200mg Comprimido
FR	2320	Carbamazepina 20mg/ml Solução Oral -Frasco 100ml
FR	10000	Carbocisteína 20mg/ml Xarope - Frasco 100ml
FR	10000	Carbocisteína 40mg/ml Xarope - Frasco 100ml
COMP	650000	Carbonato Cálcio 1250mg (Equivalente A 500mg de Cálcio Elementar) + Colecalciferol 400UI (Equivalente a 10ug de Vitamina D3) Comprimido
COMP	810000	Carbonato Cálcio 1250mg (Equivalente A 500mg de Cálcio Elementar) Comprimido
COMP	258000	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido
COMP	470000	Carvedilol 12,5mg Comprimido
COMP	220000	Carvedilol 25mg Comprimido

COMP	40000	Carvedilol 3,125mg Comprimido
COMP	325000	Carvedilol 6,5mg Comprimido
FR	11500	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral - Frasco 100ml
Unidade	414000	Cefalexina 500mg Comprimido/Capsula
F/A	24800	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1G IM/IV Frasco Ampola
F/A	360	Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada 1G IV Frasco Ampola
COMP	33000	Cetoconazol 200mg Comprimido
TB	11600	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico Tubo 30g
FR	300	Cetoconazol 20mg/ml Xampu - Frasco 100ml
AMP	80510	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável Ampola 2ml
COMP	15000	Ciclobenzaprina 5mg Comprimido
COMP	83000	Cilostazol 100mg Comprimido
AMP	6000	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
COMP	60000	Cinarizina 25mg
COMP	238800	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg Comprimido
COMP	7150	Claritromicina 500mg Comprimido
CAP	9384	Clindamicina, Cloridrato 300mg Capsula
COMP	20000	Clobazam 10mg Comprimido
COMP	208000	Clomipramina, Cloridrato 25mg Comprimido
FR	6300	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
COMP	820000	Clonazepam 2mg Comprimido
COMP	121520	Clopidogrel 75mg Comprimido
AMP	3520	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável Ampola 10ml
FR	38000	Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml Solução Nasal - Frasco 30ml
COMP	395000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg Comprimido
COMP	382000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg Comprimido
FR	390	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml Solução Oral Frasco 20ml
AMP	1100	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ML Solução Injetável - Ampola 5ml
COMP	19000	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg Comprimido
COMP	2600	Colecalciferol 7.000UI Comprimido
FR	11300	Colecalciferol 10.000UI/ml + Retinol, Acetato 50.000UI/ml Solução Oral - Frasco 10ml
COMP	215000	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg Comprimido
FR	2000	Deltametrina 0,2mg/ml Loção Frasco 100ml
AMP	1200	Deslanosideo 0,2mg/ml Solução Injetável Ampola 2ml

FR	2100	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir Frasco 100ml
TB	51400	Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico Tubo 10g
COMP	5000	Dexametasona 4mg Comprimido
AMP	97000	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/ml Ampola 2,5ml
FR	31500	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml Xarope Frasco 100ml
COMP	229000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido
AMP	5050	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável Ampola 2ml
AMP	7500	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável - Ampola 3ml
Unidade	240000	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido / Drágea
COMP	57800	Digoxina 0,25mg Comprimido
COMP	46000	Diltiazem, Cloridrato 30mg Comprimido
COMP	24000	Diltiazem, Cloridrato 60mg Comprimido
FR	1200	Dimenidrato 25mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
FR	15000	Dimeticona 75mg/ml Solução Oral - Frasco 15ml
FR	390	Dipirona 500mg/1,5ml + Prometazina, Cloridrato 2mg/1,5ml + Adifenina, Cloridrato 10mg/1,5ml Solução Oral Frasco 15ml
COMP	116000	Dipirona Sódica 500mg Comprimido
AMP	97500	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
FR	92000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral - Frasco 10ml
COMP	12000	Domperidona 10mg Comprimido
FR	1820	Domperidona 1mg/ml Suspensão Oral - Frasco 100ml
COMP	661000	Doxazosina, Mesilato 2mg Comprimido
COMP	2800	Doxiciclina, Cloridrato 100mg Comprimido
COMP	679000	Enalapril, Maleato 10mg Comprimido
COMP	1263000	Enalapril, Maleato 20mg Comprimido
COMP	190000	Enalapril, Maleato 5mg Comprimido
COMP	39000	Escitalopram 10mg
COMP	153000	Escopolamina (Hioscina) 10mg Comprimido
AMP	11900	Escopolamina (Hioscina) 20mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
AMP	58000	Escopolamina (Hioscina) 4mg/ml + Dipirona 500mg/ Solução Injetável - Ampola 5ml

COMP	273000	Espironolactona 100mg Comprimido
COMP	350000	Espironolactona 25mg Comprimido
FR	294	Fenilefrina, Cloridrato Solução Oftálmica - Frasco 5ml
COMP	340000	Fenitoína 100mg Comprimido
AMP	3250	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável - Ampola 5ml
COMP	619000	Fenobarbital 100mg Comprimido
AMP	520	Fenobarbital 100mg/ml Solução Injetável - Ampola 2
FR	400	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral Frasco 20ml
FR	2300	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
F/A	2400	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável - Frasco Ampola 10ml
COMP	4800	Ferrocarronila + Associação Comprimido
COMP	315000	Finasterida 5mg Comprimido
AMP	3250	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Ampola 1ml
CAP	23560	Fluconazol 150mg Capsula
COMP	39000	Flunarizina, Cloridrato 10Mg Comprimido
FR	264	Fluoresceína Sódica 10mg/ml Solução Oftálmica - Frasco 3ml
CAP	1345000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg Cápsula
FR	1000	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml Solução Retal - Frasco 133ml
COMP	795000	Furosemida 40mg Comprimido
AMP	20480	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
AMP	2220	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
COMP	640000	Glibenclamida 5mg Comprimido
COMP	880000	Gliclazida 30mg Comprimido
COMP	880000	Gliclazida 60mg Comprimido
AMP	600	Glicose 25% Solução Injetável - Ampola 10ml
AMP	1440	Glicose 50% Solução Injetável - Ampola 10ml
COMP	70400	Haloperidol 1mg Comprimido
FR	5600	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
COMP	347000	Haloperidol 5mg Comprimido
AMP	16150	Haloperidol Decanoato 70,52Mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
F/A	300	Heparina Sódica 5000UI/ml Solução Injetável IV - Ampola 5ml
COMP	738000	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido
F/A	13520	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó Injetável - Frasco Ampola
F/A	19520	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó Injetável - Frasco Ampola

Ampola	860	Hidróxido Férrico Iii, Sacarato 20mg/ml Solução Injetável IV - Ampola 5ml
COMP	318000	Ibuprofeno 300mg Comprimido
FR	16200	Ibuprofeno 50 mg/ml Solução Oral - Frasco 30ml
COMP	252000	Imipramina, Cloridrato 25mg Comprimido
Unidade	6244	ImiquimodeCr 50mg/g Creme Dermatológico - Sachê 250mg
F/A	23800	Insulina Humana NPH 100UI/ml Frasco Ampola 10ml
F/A	3400	Insulina Humana Regular 100UI/ml Frasco Ampola 10ml
FR	3960	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
COMP	240000	Isossorbida, Mononitrato 20mg Comprimido
COMP	100	Isossorbida, Mononitrato 5mg Comprimido Sublingual
CAP	10000	Itraconazol 100mg Cápsula
COMP	4900	Ivermectina 6mg Comprimido
ml	2000	Lactulose 667mg/ml Xarope - Frasco
COMP	34200	Levodopa + Carbidopa 250Mg + 25Mg Comprimido
CAP	42000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg Capsula de Liberação Prolongada
COMP	165000	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg Comprimido
COMP	21000	Levofloxacino 500mg Comprimido
COMP	179000	Levomepromazina, Maleato 100mg Comprimido
COMP	208000	Levomepromazina, Maleato 25mg Comprimido
FR	2600	Levomepromazina, Maleato 40mg/ml Solução Oral - Frasco 20ml
CART	13200	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg Cartela com 21 drágeas
COMP	360	Levonorgestrel 0,75mg
COMP	592000	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido
COMP	1288000	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido
COMP	1600000	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido
TB	8100	Lidocaina, Cloridrato 20mg/g Geléia Tópica - Tubo 30g
F/A	4300	Lidocaina, Cloridrato 20mg/ml Solução Injetável - Frasco 20ml
COMP	12000	Loperamida, Cloridrato 2mg Comprimido
COMP	182400	Loratadina 10mg Comprimido
FR	7800	Loratadina 1mg/ml Xarope - Frasco 100ml
COMP	20000	Lorazepam 2mg Comprimido
COMP	198000	Losartana Potássica 100mg Comprimido
COMP	44000	Losartana Potássica 25mg Comprimido
CPR	1230000	Losartana Potássica 50mg Comprimido
AMP	1150	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml Suspensão Injetável - Frasco Ampola 1ml
COMP	1100000	Metformina, Cloridrato 850mg Comprimido
COMP	900000	Metildopa 250mg Comprimido

AMP	39700	Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
COMP	80000	Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido
FR	1600	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Solução Oral - Frasco 10ml
TB	5100	Metronidazol 100mg/g Geléia Vaginal - Tubo 50g + 10 Aplicadores
COMP	74600	Metronidazol 250mg
FR	1970	Metronidazol, Benzoil 40mg/ml Suspensão Oral -Frasco 100ml
TB	3060	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Vaginal - Tubo 80g + Aplicadores
AMP	4400	Midazolam, Maleato 5mg/ml Solução Injetável - Ampola 3ml
AMP	2400	Morfina, Sulfato 10mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
TB	29400	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina 250UI/g Pomada - Tubo 10g
COMP	242000	Nifedipino 20mg Comprimido Revestido
FR	25500	Nimesulida 50mg/ml Suspensão Oral - Frasco 15ml
COMP	33600	Nimodipina 30mg Comprimido
FR	3060	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral- Frasco 50ml
Tubo	15300	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal - Tubo 60g + Aplicadores
CAP	20400	Nitrofurantoina 100mg Cápsula
FRASCO/AMP.	100	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg/ml
AMP	500	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml Solução Injetável - Ampola 4ml
CART	8810	Noretisterona 0,35mg Cartela com 35 drágeas
Unidade	9700	Noretisterona, Enantato 50mg/ml + Estradiol,Valerato 5mg/ml Solução Injetável - Seringa Pré-Prenchida 1ml
COMP	16800	Norfloxacino 400mg Comprimido
CAP	96000	Nortriptilina, Cloridrato 25mg Cápsula
FR	5800	Oleo Mineral Puríssimo Líquido - Frasco 100ml
CAP	19660000	Omeprazol 20mg Cápsula C/28
COMP	1500	Ondansetrona, Cloridrato 8mg Comprimido
COMP	38000	Oxcarbazepina 600mg Comprimido
FR	900	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral - Frasco 100ml
COMP	12000	Oxibutinina, Cloridrato 5mg Comprimido
TB	21300	Óxido De Zinco 100mg/g + Colecalciferol 1.000UI/g + Retinol 40UI/G Creme Dermatológico - Tubo 45g
FR	31800	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral - Frasco 15ml
COMP	900000	Paracetamol 500mg Comprimido
COMP	10000	Pentoxifilina 400mg Comprimido
FR	1120	Permetrina 10mg/ml Loção - Frasco 60ml

FR	50	Pilocarpina, Cloridrato 20mg/ml Solução Oftálmica -Frasco 10ml
CAP	240000	Piroxicam 20mg Cápsula
TB	360	Policresuleno 18mg/g Geléia Vaginal - Tubo 50g
Unidade	130000	Polivitaminico + Poliminerais Comprimido/Drágea
FR	18000	Prednisolona,Fosfato Sódico 3mg/ml Solução Oral - Frasco 100ml
COMP	197000	Prednisona 20mg Comprimido
COMP	89000	Prednisona 5mg Comprimido
CAP	900	Progesterona 100Mg Capsula Gelatinosa Mole
CAP	22500	Progesterona 200Mg Capsula Gelatinosa Mole
TB	3000	Promestrieno 10mg/g Creme Vaginal - Tubo 30g
COMP	483000	Prometazina, Cloridrato 25mg Comprimido
AMP	19300	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml Solução Injetável -Ampola 2ml
COMP	26000	Propafenona, Cloridrato 300mg Comprimido
COMP	489000	Propatilnitrato 10mg Comprimido
FRASCO	1000	Propofol 10mg/ml
COMP	572000	Propranolol Cloridrato 40mg
FR	1000	Protetor Solar FPS 30 Loção - Frasco 120ml
COMP	1500	Ramipril 5mg Comprimido
COMP	323000	Ranitidina 150mg Comprimido
FR	3300	Ranitidina, Cloridrato 15mg/ml Xarope - Frasco 120ml
AMP	34800	Ranitidina, Cloridrato 25mg/ml Solução Injetável - Ampola 2ml
COMP	12500	Rivaroxabana 10mg Comprimido
COMP	24000	Rivaroxabana 15mg Comprimido
COMP	30000	Rivaroxabana 20mg Comprimido
FR	2450	Ringer, Solução com Lactato - Frasco 500ml
COMP	1952000	Sertralina, Cloridrato 50mg Comprimido
COMP	512000	Sinvastatina 10mg Comprimido
COMP	3110000	Sinvastatina 20mg Comprimido
COMP	103000	Sinvastatina 40mg Comprimido
TB	2400	Sorbitol 714mg/g + Laurilsulfato de Sódio 7,7mg/g Solução Retal - Tubo 6,5g
COMP	14160	Sulfadiazina 500mg Comprimido
TB	7000	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Dermatológico - Tubo 30g
COMP	125000	Sulfametoxazol 400mg +Trimetoprina 80mg Comprimido
COMP	2328000	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido
FR	5000	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral - Frasco 30ml
AMP	3200	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
COMP	13000	Tiamazol 10mg Comprimido
COMP	757400	Tiamina, Cloridrato 300mg Comprimido

FR	4700	Timolol, Maleato 05mg/ml Solução Oftálmica - Frasco 5ml
Dragea	71000	Tioridazina, Cloridrato 100mg Drágea
Dragea	9600	Tioridazina, Cloridrato 25mg Drágea
Dragea	79000	Tioridazina, Cloridrato 50mg Drágea
COMP	37000	Tramadol, Cloridrato 50mg Comprimido
AMP	31300	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável - Ampola 1ml
FR	404	Tropicamida 10mg/ml Solução Oftálmica - Frasco 5ml
COMP	37000	Varfarina Sodica 5mg Comprimido
COMP	370000	Verapamil, Cloridrato 80mg Comprimido
AMP	21360	Vitamina Do Complexo B (Mononitrato De Tiamina - Vitamina B1 + Riboflavina -Vitamina B2 + Nicotinamida -Vitamina B3 + Pantotenato De Cálcio - Vitamina B5 + Cloridrato De Piridoxina - Vitamina B6) 4Mg + 1Mg + 20Mg + 3Mg + 2Mg/MI Solução Injetável - Ampola 2MI
Drágeas	710000	Vitamina Do Complexo B (Mononitrato De Tiamina - Vitamina B1 + Riboflavina -Vitamina B2 + Nicotinamida -Vitamina B3 + Pantotenato De Cálcio - Vitamina B5 + Cloridrato De Piridoxina - Vitamina B6) 4Mg + 2Mg + 10Mg + 2Mg + 1Mg Drágeas

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: _____

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Sr. Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Janaína Guerino de Camargo**, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/ 2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO

É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I , VII e VIII** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 – A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os medicamentos serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O medicamento rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na cláusula Décima Segunda desta Ata.

2.3 – A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo

critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.4 – O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

2.5 – Os medicamentos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.

2.4 – Entregar os medicamentos da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4 – A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 – Atribui-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxx, de acordo com as informações constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário
			R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos no **Anexo I** e **VII** e **VIII** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, as **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. Fica assegurada à **COMPROMITENTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII e VIII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

10.2 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

10.4 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº.

8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.6 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2018.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: _____

COMPROMISSÁRIA: _____

CONTRATO: Nº _____/2018

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela COMPROMITENTE:

Nome: _____ .

Cargo: _____ .

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome: _____ .

Cargo: _____ .

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .